

Para o regime de trabalho de 20 horas semanais, a remuneração será:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 2.236,31	-	R\$ 2.236,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.236,31	R\$ 106,36	R\$ 2.342,67
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.236,31	R\$ 206,35	R\$ 2.442,66
MESTRADO	R\$ 2.236,31	R\$ 549,96	R\$ 2.786,27
DOCTORADO	R\$ 2.236,31	R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
MESTRADO	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
DOCTORADO	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

7.1.1 - O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

7.1.2 - O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais, conforme o descrito no item 1.

7.2.1 - Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e campus, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

7.2.2 - Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 7.8 sobre a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

7.3 - O turno de trabalho será distribuído em até dois turnos de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade institucional.

7.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

7.5 - No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: situação eleitoral e antecedentes criminais, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

7.5.1 - A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

7.5.2 - Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

7.5.3 - O candidato deverá assinar a declaração de que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado.

7.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

7.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

a) realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;

8.2 - Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no campus de interesse do candidato.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

8.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

8.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

8.7 - Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.8 - Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico dspp@ifmt.edu.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

8.9 - Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites selecao.ifmt.edu.br e ifmt.edu.br.

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

GLÁUCIA MARA DE BARROS
Reitora
Substituta

CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 158494

Processo: 23190004617201847.

PREGÃO SRP Nº 9/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -Campus Cuiabá Bela Vista. CNPJ Contratado: 14482096000186. Contratado : PRIME CONSTRUCOES LTDA -Objeto: Contratação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, que serão prestados no IFMT Campus Cuiabá Bela Vista. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993 . Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019. Valor Total: R\$329.083,29. Fonte: 8100000000 - 2018NE800404 Fonte: 8100000000 - 2019NE800007. Data de Assinatura: 14/11/2018.

(SICON - 15/02/2019) 158494-26414-2019NE800004

CAMPUS ALTA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 158972

Processo: 23747000045201974.

PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA. CNPJ Contratado: 08030124000121. Contratado : AGENCIA AEROTUR LTDA -Objeto: Contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/02/2019 a 06/02/2020. Valor Total: R\$45.552,65. Fonte: 8100000000 - 2019NE800010 Fonte: 8100000000 - 2019NE800011. Data de Assinatura: 06/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 158972-26414-2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo de Convênio de Estágio nº 001/2019 Campus Coxim/IFMS Processo nº 23347.002308.2019-92. Concedente: JOTAPÉ INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ: 15.039.374/0001-98. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Coxim. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 05/02/2019 a 05/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 05/02/2019.

Termo de Convênio de Estágio nº 004/2019 Campus Coxim/IFMS Processo nº 23347.002908.2019-51. Concedente: TJ COMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 15.039.374/0001-98. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Coxim. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 13/02/2019 a 13/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 13/02/2019.

Termo de Convênio de Estágio nº 39 Campus Naviraí/IFMS Processo nº 23347.002934.2019-89. Concedente: PAULO DEL COLLI. CNPJ: 17.867.023/0001-09. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Naviraí. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 13/02/2019 a 13/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 13/02/2019.

Termo de Convênio de Estágio nº 001/2019 Campus Dourados/IFMS Processo nº 23347.002911.2019-74. Concedente: ROTARY CLUB DE DOURADOS GUAICURUS. CNPJ: 06.272.528/0001-04. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Dourados. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 11/02/2019 a 11/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 034/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: MARIANA CARAVANTI DE SOUZA. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 21/02/2019. Campus Campo Grande.

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 041/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: JEAN VITOR DE PAULO. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 10/02/2019. Campus Três Lagoas.

CAMPUS TRÊS LAGOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158454

Processo: 23347000200201965 . Objeto: Contratação de órgão oficial pra distribuição de publicidade legal - EBC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Singularidade do objeto é notória especialização do fornecedor. declaração de Inexigibilidade em 18/01/2019. CINTIA LORENA DE CARVALHO FIGUEIREDO. Gestor Financeiro. Ratificação em 18/01/2019. APIO CARNIELO E SILVA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 7.500,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDECA - 15/02/2019) 158454-26415-2019NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 28/2018

O IFMG torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico 28/2018. Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuo de mão de obra para o Campus Piumhi do IFMG. Grupo 1 : S 7 M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

JACKSON DE FREITAS MEIRELES
Pregoeiro

(SIDECA - 15/02/2019) 158122-26409-2019NE800122

